



Fundação de Ensino Técnico Intensivo  
"Dr. Renê Barsam"



**CRENCIAMENTO Nº 01/2015  
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2015**

A Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, situada à Rua Equador nº 49 - Bairro Fabricio, nesta cidade de Uberaba (MG), torna público para ciência de todos os interessados, que fará realizar CRENCIAMENTO para o objeto abaixo:

**OBJETO:**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FUTURA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

**PERÍODO DE CRENCIAMENTO:**

A CONTAR DA PUBLICAÇÃO ATÉ O DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2015

**LOCAL:**

FUNDAÇÃO DE ENSINO TECNICO INTENSIVO DR. "RENÊ BARSAM" - FETI

Uberaba (MG), 10 de dezembro de 2015.

Lourival dos Santos  
Presidente  
Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI



## APRESENTAÇÃO

O objeto das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade o chamamento público para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FUTURA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante.

## ANEXOS DO EDITAL

- ✓ Minuta do Termo de Credenciamento - Anexo I;
- ✓ Modelo de Declaração de Idoneidade - Anexo II;
- ✓ Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - Anexo III;
- ✓ Modelo de Indicação de Representante para participar do Credenciamento - Anexo IV;
- ✓ Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99 - Anexo V;
- ✓ Termo de Referência - Anexo VI.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2015  
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2015

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FUTURA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

A Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, situada à Rua Equador nº 49 - Bairro Fabricio, nesta cidade de Uberaba (MG), através da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L., torna público para ciência de todos os interessados, que iniciará, sob protocolo de documentação, a partir da data da publicação até o dia 22 de dezembro de 2015, o processo de CREDENCIAMENTO Nº 01/2015, objetivando a utilização de Plataforma de Pregão Eletrônico sem exclusividade e sem vínculo empregatício. O presente Edital poderá ser adquirido junto à Assessoria Técnica da FETI. Com a finalidade supra, esclarecendo que o presente Credenciamento e subsequente Termo de Credenciamento encontram amparo legal nos termos do artigo 25, *caput*, e serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação posterior, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1 - DO AMPARO LEGAL

1.1. O aludido credenciamento encontra amparo no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente chamamento, o Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada em Tecnologia da Informação para futura utilização de Plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico, que tenha por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como o suporte técnico e treinamento, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- a) A Credenciada poderá cobrar taxa dos Fornecedores pelo uso de recursos de tecnologia de informações para a realização de pregões eletrônicos desde que a mesma seja fixa e se destine exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema.
- b) É vedada a cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora, tendo em vista, que o custo de processamento de pregões eletrônicos não oscila em razão dos valores envolvidos no certame.

2.1.1. Visando a conjugação de esforços mútuos para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de Pregão, por meio do processo eletrônico, visando dentre outros princípios, a publicidade, a economicidade, a competitividade, maior agilidade, comparação objetiva das propostas e transparência nos procedimentos de contratações de bens e serviços comuns.

2.2. Todas as licitantes que forem devidamente habilitadas e atenderem aos requisitos necessários estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão classificadas e permanecerão, durante o prazo de vigência do presente Credenciamento, como credenciadas em um cadastro de reserva.

### 3 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

#### 3.1. DAS RESTRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1.1. Será vedado o credenciamento de licitantes:

3.1.1.1. Em consórcio;

3.1.1.2. Com falência decretada ou concordata;

3.1.1.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas;

3.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta e indireta com o licitante.

a) Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.1.1.5. Não serão aceitas propostas das licitantes que não tenham protocolado os envelopes até às 16:30 horas do dia 22 de dezembro de 2015.

#### 3.2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.2.1. Este credenciamento está aberto a todas as pessoas jurídicas que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do CREDENCIAMENTO Nº 01/2015, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

##### 3.2.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica

- a) Firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) Sociedade Mercantil: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou consolidações devidamente registradas no órgão competente;
- c) Sociedade por Ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou consolidações devidamente registradas no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembléia de eleição da última diretoria;
- d) Sociedade Civil: inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

##### 3.2.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. A seguir:
  - a.1) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais – fornecidos pela:
    - a.1.1) Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
    - a.2) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal ou pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
  - b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, FGTS (Lei 8.036 de 11.05.90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
  - c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;



d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Inc. V, Art. 29 Lei Federal 8.666/93)

3.2.1.3. As licitantes, além dos documentos exigidos nos subitens 3.2.1.1. à 3.2.1.2., apresentarão dentro do ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

- a) Modelo de Declaração de Idoneidade - Anexo II;
- b) Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - Anexo III;
- c) Modelo de Indicação de Representante para participar do Credenciamento - Anexo IV;
- d) Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99 - Anexo V;

3.2.1.4. A Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI e a Licitante não poderão descumprir as normas do presente Edital, a que se acha estritamente vinculado.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Cada Licitante deverá apresentar todos os documentos requeridos no ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS

4.2.1. Local: Sede da FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM - FETI, situada à Rua Equador Nº 49 - Bairro Fabricio - Uberaba (MG).

4.2.2. Recebimento do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para fins de credenciamento: até as 16:30 horas do dia 22/12/2015.

#### 5. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O presente CREDENCIAMENTO Nº 01/2015 será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

5.2. Entrega dos Documentos de Habilitação.

5.2.1. O Envelope - Documentos de Habilitação deverá ser entregue devidamente fechado e indevassável, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local acima indicado, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2.1.1. Os documentos exigidos nos subitens 3.2.1.1. à 3.2.1.3. e demais necessários à habilitação, serão apresentados dentro do ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e deverão ser no seu original (não será aceita cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile), ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, (exceto quando expresso no corpo do documento a obrigatoriedade da apresentação no original), ou pelo Presidente da CPL. Estes ainda devem estar dentro de seus prazos de validade. O não atendimento deste implicará a inabilitação da proponente. Em nenhuma hipótese, serão aceitos protocolos e/ou documentos com prazo de validade vencido. Não será permitida a inclusão de documentos que não constem do envelope de habilitação.

5.2.1.2. Não será aceito cópia em papel térmico.

5.2.1.3. Estes ainda devem estar dentro de seus prazos de validade. O não atendimento deste implicará a inabilitação da proponente. Em nenhuma hipótese, serão aceitos protocolos e/ou documentos com prazo de validade vencido. Não será permitida a inclusão de documentos que não constem do envelope de habilitação.

5.2.2. O ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI  
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2015  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015  
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (exp. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)

5.3. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

5.4. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela CPL, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

5.5. Se o licitante enviar representante que não seja presidente, sócio-gerente, ou diretor, far-se-á necessário o cadastramento, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, com firma reconhecida, inclusive para recebimento de intimação e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação.

5.6. É facultado à CPL ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

### 6.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1. Após as 09:30 horas do dia 04/01/2016, na sala de reuniões da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, localizada à Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG), na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem, a CPL iniciará os trabalhos, examinando o ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o qual será rubricado pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes ou seus representantes cadastrados, procedendo-se, a seguir à abertura do ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1.2. Os documentos contidos nos ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes cadastrados.

6.1.3. Será lavrada ata circunstanciada a respeito, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente em ata, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

6.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela CPL.

### 6.2. CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências ou não preencherem os requisitos exigidos no item 3.2.

### 6.3. DA INABILITAÇÃO

6.3.1. Serão inabilitadas sumariamente as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada nos subitens 3.2.1.1. à 3.2.1.3. e demais necessários à habilitação, até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Edital.

6.3.2. Quando todas as proponentes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

6.3.3. Não serão admitidas alterações no conteúdo do ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, após a data fixada para o seu recebimento. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos aludidos envelopes.

6.3.4. A CPL se reserva o direito de prazos para análise da divulgação do resultado da habilitação preliminar, para indicar o nome das empresas previamente habilitadas.

6.3.5. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela CPL, através de correspondência dirigida às licitantes concorrentes ou publicação na Imprensa Oficial - PORTA VOZ.

6.3.6. Concluída a apreciação dos documentos de habilitação, será comunicado o resultado através de correspondência dirigida às licitantes concorrentes ou através de publicação na Imprensa Oficial - PORTA VOZ.

6.3.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que supostamente o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS

7.1. O Presidente proferirá sua decisão homologando os atos referentes ao processo em epígrafe.

7.2. A prestação dos serviços formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular (Termo de Apoio Técnico Operacional), observadas as cláusulas e condições deste edital.

7.3. Da Publicação dos Atos

7.3.1. Da habilitação e inabilitação e classificação, dar-se-ão conhecimento aos Licitantes através de publicação na Imprensa Oficial - PORTA VOZ.

7.3.2. A Homologação será levada ao conhecimento do Licitante, na forma acima estabelecida.

## 8. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Após a homologação do processo licitatório a licitante escolhida terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o Termo de Credenciamento;

8.2. Fica designado como local para assinatura do Termo de Credenciamento, na FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI situado à Rua Equador nº 49 - Bairro Fabricio - Uberaba (MG).

8.3. O prazo concedido para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI.

8.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 8.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

8.5. Poderá o licitante ser desclassificado até a assinatura do termo, se tiver a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 6.5.3.2 acima.

#### 9. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida por verdadeira, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

#### 10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1. Os serviços serão prestados em conformidade com a minuta do Termo de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital

10.2. O Termo de Credenciamento vencerá no dia 31/12/2016.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

11.1. As obrigações e responsabilidades estão de conformidade com a minuta do Termo de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

#### 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente, através da Comissão Permanente de Licitação.

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplicar-se-ão as sanções administrativas em conformidade com a Minuta do Termo de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

#### 14. DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

14.3. A inexecução total ou parcial dos serviços está de conformidade com a minuta do Termo de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

## 15. DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 16. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

16.1. A Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

17.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento.

17.2. Caberá à C.P.L. decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento no Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI.

17.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Toda e qualquer documentação integrante do presente CREDENCIAMENTO Nº 01/2015, deverá ser totalmente redigida em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.

18.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

18.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI.

18.4. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.5. A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

18.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI a Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, nos termos do § 2º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

18.7. Os documentos contidos no ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que não estiver expresso em seu corpo a data de validade. Serão considerados os mesmos vencidos após 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

18.8. Durante o Processo Licitatório, e a critério da CPL, poderão ser exigidos das Licitantes, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos do ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que tiverem sido neste apresentados sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI.



18.9. Compõem o presente Edital:

- a) Minuta do Termo de Credenciamento - Anexo I;
- b) Modelo de Declaração de Idoneidade - Anexo II;
- c) Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - Anexo III;
- d) Modelo de Indicação de Representante para participar do Credenciamento - Anexo IV;
- e) Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99 - Anexo V;
- h) Termo de Referência - Anexo VI.

19. DO FORO
-------------

19.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a o Foro da Comarca de Uberaba - MG.

Uberaba (MG), 10 de dezembro de 2015.

Lourival dos Santos  
Presidente  
Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI



ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2015

CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

Termo de Credenciamento para utilização de Plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, que entre si celebram o FUNDAÇÃO DE ENSINO TECNICO INTENSIVO " DR. RENÊ BARSAM" - FETI, e de outro lado, \*\*\*\*\*, na forma abaixo:

CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG), inscrita no CNPJ nº 19.061.464/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Lourival dos Santos, portador do CPF nº 364.224.607-91, residente e domiciliado nesta cidade.

CREDENCIADA: \*\*\*\*\*

Cláusula I - DO OBJETO

A Credenciada se compromete a disponibilizar à FUNDAÇÃO DE ENSINO TECNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI o acesso à Plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico, que tenha por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como o suporte técnico e treinamento, de acordo com o Anexo VI, que faz parte integrante deste Termo de Credenciamento.

- a) Visando a conjugação de esforços mútuos para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de Pregão, por meio do processo eletrônico, visando dentre outros princípios, a publicidade, a economicidade, a competitividade, maior agilidade, comparação objetiva das propostas e transparência nos procedimentos de contratações de bens e serviços comuns.
- b) A Credenciada poderá cobrar taxa dos Fornecedores pelo uso de recursos de tecnologia de informações para a realização de pregões eletrônicos desde que a mesma seja fixa e se destine exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema.
- c) É vedada a cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora, tendo em vista, que o custo de processamento de pregões eletrônicos não oscila em razão dos valores envolvidos no certame.

Cláusula II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Os serviços serão prestados em conformidade com o Anexo VI, que faz parte integrante do presente Edital.

I - A Credenciada deverá atender aos usuários com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos usuários da plataforma de pregão eletrônico.

Sub-Cláusula Única

O Termo de Credenciamento vencerá no dia 31/12/2016.

Cláusula III - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

São obrigações e responsabilidades da Credenciada:

- I - Disponibilizar SEM QUALQUER ÔNUS para a Administração o acesso à plataforma de pregão eletrônico e o apoio técnico-operacional, inclusive treinamento remoto, necessário ao seu correto uso, para a operacionalização dos certames;
- II - Manter o regular funcionamento da plataforma de pregão eletrônico, comprometendo-se analisar e viabilizar alterações e customizações para sua melhoria;
- III - Envidar esforços para o restabelecimento, o mais rápido possível, a conexão a plataforma quando, eventualmente, ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos ou falhas no servidor de hospedagem, ou por outras circunstâncias, não assumindo qualquer responsabilidade pela(s) ocorrência(s) a que não tiver dado causa;
- IV - Avisar a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI quando ocorrer indisponibilidade da plataforma de pregão eletrônico, em função da necessidade de manutenção no servidor *cloud*, reparos inadiáveis e alterações no software, e outras exigências técnicas programadas e de possível previsão;
- V - Manter sigilo, na forma da lei, sobre as transações ocorridas e sobre outras informações, como senhas e dados pessoais do pregoeiro e equipe de apoio;
- VI - Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados de cada processo licitatório gerados pela plataforma de pregão eletrônico;
- VII - Emitir no ato da finalização dos pregões eletrônicos, a ata da sessão, contendo o registro dos participantes, ordem de classificação e o resultado da operação realizada, lote a lote ou item a item, para efeitos de instrução dos certames;
- VIII - Prestar atendimento técnico, através de e-mail, skype, gtalk ou telefone, conforme a necessidade expressa da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI;
- IX - Suspender, temporariamente, o uso de(s) senha(s) em casos de tentativa de invasão na plataforma de pregão eletrônico que possa colocar em risco a segurança e a integridade do software, e aos dados da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI mediante comunicação imediata a este e, se foro caso, ao(s) participantes(s);
- X - A Credenciada poderá cobrar taxa dos Fornecedores pelo uso de recursos de tecnologia de informações para a realização de pregões eletrônicos desde que a mesma seja fixa e se destine exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema.
- XI - Não se responsabiliza por danos decorrentes do mau uso da plataforma de pregão eletrônico, alimentação errônea e ou falta de conferência de dados gerados.

#### Cláusula IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

São obrigações do Credenciante:

- I - Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio que atuará na operação dos pregões eletrônicos;
- II - Cadastrar junto à plataforma eletrônica de pregão eletrônico com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, a data definida para a realização do certame, o Aviso Específico que regulará as operações a serem realizadas; bem como o Edital e Anexos (em arquivo PDF), nos quais estejam especificadas as condições gerais e específicas para a participação nos processos licitatórios;
- III - Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo à Credenciada a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, inclusive por terceiros;
- V - Responsabilizar-se pela elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações;
- VI - Incluir, também, nos editais de Pregões Eletrônicos que promover cláusulas que indiquem, de forma inequívoca, os procedimentos para fins de participação, notadamente aqueles relacionados a cadastramento dos licitantes junto à Credenciada, para fins de acesso a plataforma.

#### Cláusula V - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, fica a Credenciada sujeita às sanções e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.



- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o credenciante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - Declaração de inidoneidade;

#### Sub-Cláusula I

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao Credenciante.

#### Sub-Cláusula II

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Credenciante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos a Administração:

- I - Reincidência em descumprimento de prazo avençado;
- II - Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação avençada;
- III - Rescisão do termo de credenciamento.

#### Sub-Cláusula III

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- I - À Credenciada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Credenciante;
- II - À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

#### Sub-Cláusula IV

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- I – À Credenciada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- II – À licitante/credenciada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

#### Sub-Cláusula V

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa do credenciado interessada, e será publicada no Diário Oficial da União.

### Cláusula VI - DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCREDENCIAMENTO

O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

#### Sub-Cláusula I

Constituem motivos de descredenciamento, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- I - O descumprimento total ou parcial, pela Credenciada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como das cláusulas pactuadas;
- II - O atraso injustificado no início da prestação dos serviços, objeto do Credenciamento;

- III - A transferência total ou parcial do Termo de Credenciamento, sem prévio consentimento do Credenciante;
- IV - A falência ou concordata da Credenciada;
- V - A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Credenciante;
- VI - A suspensão de sua prestação, por ordem escrita do Credenciante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- VII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Credenciante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Credenciamento;
- VIII - O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes que desabone ou que afete a idoneidade da Credenciada implicará, necessariamente, na rescisão contratual;
- IX - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- X - Motivos previstos nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- XI - Atendimento aos beneficiários do Credenciante de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
- XII - Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;
- XIII - Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Credenciante;
- XIV - Deixar de comunicar, injustificadamente, ao Credenciante, alteração de dados cadastrais, tais como, presidência, número de telefone e razão social, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração.
- XV - Deixar de comunicar previamente ao Credenciante a alteração de endereço, para fins de vistoria;
- XVI - Deixar de atender aos beneficiários alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;
- XVII - Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou deste Termo de Credenciamento.

#### Sub-Cláusula II

A Credenciada poderá solicitar formalmente o seu descredenciamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

#### Sub-Cláusula III

O Credenciante poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do profissional ou da entidade.

#### Sub-Cláusula IV

Ao ato do descredenciamento, por decisão do Credenciante, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### Sub-Cláusula V

O descredenciamento não eximirá a Credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

#### Sub-Cláusula VI

Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe a Credenciada o direito de indenização de qualquer natureza.



#### Cláusula VII - DA PROPRIEDADE

A Administração reconhece que a plataforma de pregão eletrônico é protegida pela legislação em vigor, relativa à propriedade intelectual, e que a titularidade de todos e quaisquer direitos sobre a mesma ou quaisquer modificações nele introduzidas, pertencem e pertencerão sempre e exclusivamente à Credenciada como sendo a titular dos respectivos direitos autorais.

#### Cláusula VIII - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

O presente Termo de Credenciamento não implica em constituição de vínculo de emprego entre as partes, ficando expressamente estipulado que o Credenciante somente utiliza a plataforma de pregão eletrônico, não existindo qualquer relação de subordinação entre as partes.

#### Cláusula IX - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este Instrumento será publicado na Imprensa Oficial - PORTA VOZ, em forma de extrato.

#### Cláusula X - DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

#### Cláusula XI - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais, tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

#### Cláusula XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A Credenciada obriga-se a manter sigilo *in perpetuum* sobre informações confidenciais a que tiver acesso.  
II - A responsabilidade da Credenciada restringir-se-á a plataforma de pregão eletrônico não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, hardware, etc.

#### Cláusula XIII - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Uberaba (MG).

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Fundação de Ensino Técnico Intensivo  
"Dr. René Barsam"



Uberaba (MG), \*\*\* de \*\*\*\*\* de 201\*.

---

Lourival dos Santos  
Presidente  
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENE BARSAN" - FETI  
CREDENCIANTE

---

CREDENCIADA

Testemunhas

---

Nome  
RG

---

Nome  
RG



Fundação de Ensino Técnico Intensivo  
"Dr. Renê Barsam"



ANEXO II

Papel timbrado / Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À  
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAN" - FETI

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2015

CRENCIAMENTO Nº 01/2015

A Signatária ....., CNPJ ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que a está apta a tomar parte do Processo Licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal



Fundação de Ensino Técnico Intensivo  
"Dr. Renê Barsam"



ANEXO III

Papel timbrado / Empresa

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

À  
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAN" - FETI

INEXIGIBILIDADE N° 03/2015

CREDENCIAMENTO N° 01/2015

DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Signatária ....., CNPJ ....., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Edital do Credenciamento N° 01/2015 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal



Fundação de Ensino Técnico Intensivo  
"Dr. Renê Barsam"



ANEXO IV

Papel timbrado / Empresa

À  
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAN" - FETI

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2015

CRENCIAMENTO Nº 01/2015

Indicação de Representante para participar do Credenciamento nº 01/2015

A Signatária ....., CNPJ ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. ...., portador de RG ..... e CPF ....., para como seu Representante, acompanhar todas as fases do Credenciamento Nº 01/2015 até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal



Fundação de Ensino Técnico Intensivo  
"Dr. Renê Barsam"



ANEXO V

Papel timbrado / Empresa

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº 9.854/99

À  
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAN" - FETI

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2015

CRENCIAMENTO Nº 01/2015

A Signatária ....., CNPJ ....., neste ato representado pelo Sr. ...., portador de RG ..... e CPF ....., residente e domiciliado à ..... nº - Bairro ....., na cidade de ..... (.....), em atenção à solicitação contida no Credenciamento Nº 01/2015.

DECLARAMOS que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal